



## Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE

CNPJ 20.875.308/0001-98 / CEBAS 71000.023781/2018-96

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO**

A APAE de Campo Belo, com sede nesta cidade, à Rua Maceió, nº 173, bairro Centenário, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Henrique da Silva, casado, mecânico, Carteira de Identidade M-6.254.085 – SSP/MG, CPF 774.680.236-20, residente na Rua Dr. Hugo Carvalho Aguiar, 60, Bairro São Francisco, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000, e-mail: marcelo.12.hs@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na **sede da APAE**, no dia **17 de junho de 2024**, às **18h30**, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Campo Belo, 17 de maio de 2024

MARCELO HENRIQUE  
DA SILVA:77468023620

Assinado de forma digital por  
MARCELO HENRIQUE DA  
SILVA:77468023620  
Dados: 2024.05.17 09:27:49 -03'00'

**Marcelo Henrique da Silva**

**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Campo Belo**